CONTRATO Nº. 377/2017
Licitação Pregão Nº. 144/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **ISMAEL HENZ**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***ISMAEL HENZ***, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Francisco Debortoli, 649 Centro - CEP: **-926.714/0001-86**, neste ato representada por seu representante legal, ***Ismael Henz***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Francisco Debortoli, , 649 centro - CEP: 85575-000 - Bairro: centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 029.230.579-61, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 144/2017,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA MAQUINA PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS DE USO INFANTIL E FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 12.490,00 (doze mil, quatrocentos e noventa reais), conforme tabela abaixo;**

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	MÁQUINA DE FABRICAÇÃO DE FRALDAS MOTORIZADA. DUPLA FUNÇÃO. COM APLICADOR DE BARREIRA ANTI VAZAMENTO. - MÁQUINA POSSUI SISTEMA DUPLA PROTEÇÃO GARANTE PRODUÇÃO DE FRALDAS DE ALTA QUALIDADE COM BARREIRA DE PROTEÇÃO. POSSIBILITA A FABRICAÇÃO DE: -FRALDAS INFANTIS P/M/G E GG -FRALDAS GERIÁTRICAS -ABSORVENTE FEMININO COM E SEM ABAS E MAIS 9 PRODUTOS DUFERENTES NA MESMA MAQUINA. Garantia de no mínimo 1 ano. ACOMPANHA A MAQUINA: MAQUINA SELADORA. CONJUNTO COMPLETO DE MOLDES PARA ACABAMENTO. CURSO EM VIDEO. RELAÇÃO DE FORNECEDORES DE MATERIA PRIMA E KIT DE APRENDIZAGEM PARA 50 FRALDAS.	Baby Ju	UN	1,00	12.490,00	12.490,00

	A MAQUINA CONTEM APLICAÇÃO AUTOMATICA DE COLA E ELASTICO, BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO, EVITANDO ASSIM QUE AS FRALDAS VAZEM OU FIQUEM FROUXAS NAS PERNAS, AJUSTE PERFEITO AO CORPO DA CRIANÇA E ADULTO.					
					Total R$.....	**12.490,00**

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, **(29/08/2018),** podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 10 (dez) dias após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim

de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2017	330	03.001.08.244.0012.2005	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado'

subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR SERGIO ROBERTO PRIAMO,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n °. 144/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 144/2017.** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 144/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 30/08/2017.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

ISMAEL HENZ
Ismael Henz
CPF Nº. 029.230.579-61

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 377/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 30/08/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa T M COGO & CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 747/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fornecimento de material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 28.335,16 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BISOLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 749/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fornecimento de material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$: 113.119,69 (cento e treze mil, cento e dezenove reais e sessenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUBEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 750/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fornecimento de material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 40.776,33 (quarenta mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 751/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fornecimento de material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 13.671,76 (treze mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 752/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fornecimento de material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 22.276,51 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MADENEGRI MADEIRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 753/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fornecimento de material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 44.502,63 (quarenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e sessenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 754/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fornecimento de material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 25.764,12 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 755/2017 - Pregão nº 122/2016.
OBJETO: Fornecimento de material de construção.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 47.666,92 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
2680	07.002.12.365.1201.2045	104	3.3.90.30.99.00	Do Exercício
2570	07.002.12.365.1201.2044	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5260	11.001.15.451.1502.2031	597	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
5460	11.002.15.451.1502.1009	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
1610	06.005.04.244.0601.2056	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
600	05.003.20.122.1001.2054	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9070	09.009.26.606.2001.2027	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
9700	11.001.15.122.1502.2032	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
6050	13.001.04.121.0405.2015	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
6370	14.001.27.122.0701.2011	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
2660	07.002.12.365.1201.2045	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4080	09.001.26.606.2001.2029	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
3660	11.003.15.122.1502.2019	519	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
9530	14.001.27.812.2701.2012	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
5700	12.001.16.541.1101.2065	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
650	04.002.04.123.0401.2054	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4700	09.001.26.782.2001.1022	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
5410	11.001.15.452.1502.2024	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
5160	13.002.26.606.2001.2029	509	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
5900	11.002.15.451.1502.1019	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
4360	08.004.10.302.1001.2047	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2420	07.002.12.365.1201.2042	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3630	08.006.10.301.1001.2036	342	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
1620	06.005.04.244.0601.1026	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
280	03.002.04.122.0402.2058	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1760	06.002.09.242.0601.2057	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2260	07.002.12.361.1201.2043	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3170	07.005.12.122.1501.2035	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3330	08.006.10.301.1001.1023	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
3690	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2017.
Padrinho Veronezi
Secretário Municipal da Administração

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL Nº 164/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de serviços para viabilizar a realização do evento "Semana Farroupilha", que acontecerá no período de 15 a 20 de setembro de 2017.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:
1 – Fica alterada a redação do item 10.3.4.7 da seguinte forma:
Onde se lê:
"comprovação do licitante de possuir Cadastro como organizador de eventos do Ministério do turismo e cultura, (para todos os itens)".
Leia-se "comprovação do licitante de possuir Cadastro como organizador de eventos do Ministério do turismo e cultura, (para os itens: 1, 4, 5, 6 e 9)".
2 – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.
Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2017.
Nádia Dall Agnol
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

DECRETO Nº 112/2017.
SÚMULA: - Exonera por Aposentadoria a Servidora Municipal LAURECI DE OLIVEIRA SOARES DE ANDRADE, do cargo efetivo de Servente 20hrs, e dá outras providências.
MAURICIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Parana, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonera por aposentadoria a Servidora Municipal LAURECI DE OLIVEIRA SOARES DE ANDRADE, brasileira, casada, portadora do RG 5.098.886-4–SSP-PR e CPF 747.164.179-72, ocupante do cargo de Servente 20hrs, do quadro de pessoal efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 07/04/1994, aposentada conforme benefício nº 180.167.572-1, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de 01 de setembro de 2017.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de setembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 113/2017.
SÚMULA: - Declara vacância do cargo de Servente 20hrs, ocupado pela servidora municipal, LAURECI DE OLIVEIRA SOARES DE ANDRADE, e dá outras providências.
MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada vago o cargo de Servente 20hrs, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal LAURECI DE OLIVEIRA SOARES DE ANDRADE, brasileira, casada, portadora do RG 5.098.886-4 SSP-PR e CPF 747.164.179-72, admitida em 07/04/1994, exonerada pelo Decreto nº 112/2017.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de 01 de setembro de 2017.
Edificio da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de setembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 114/2017.
SÚMULA: - Exonera por Aposentadoria a Servidora Municipal MARIA LENIR ANTUNES MOREIRA, do cargo efetivo de Servente 20hrs, e dá outras providências.
MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Parana, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonera por aposentadoria a Servidora Municipal MARIA LENIR ANTUNES MOREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG 5.087.331-5–SSP-PR e CPF 735.242.809-78, ocupante do cargo de Servente 20hrs, do quadro de pessoal efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 17/07/1987, aposentada conforme benefício nº 177.521.058-5, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de 01 de setembro de 2017.
Edificio da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de setembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 115/2017.
SÚMULA: - Declara vacância do cargo de Servente 20hrs, ocupado pela servidora municipal, MARIA LENIR ANTUNES MOREIRA, e dá outras providências.
MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Parana, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Servente 20hrs, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal MARIA LENIR ANTUNES MOREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG 5.087.331-5 SSP-PR e CPF 735.242.809-78, admitida em 17/07/1987, exonerada pelo Decreto nº 114/2017.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de 01 de setembro de 2017.
Edificio da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de setembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

SINTRODOV
Sindicato dos motoristas, condutores de veículos rodoviários urbanos e em geral, trabalhadores em transportes rodoviários do Dois Vizinhos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembléia Geral Extraordinaria.
O presidente do Sindicato dos Motoristas, Condutores de Veículos Rodoviários Urbanos e em Geral, Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Dois Vizinhos - SINTRODOV, pelo presente edital, nos termos legais e estatutários, convoca os associados e não associados, Motoristas e demais trabalhadores no transporte, empregados na empresa Nutripar Ltda, residentes e domiciliados nos Municípios da base territorial do SINTRODOV e nos demais Municípios onde a empresa possua empregados contratado, representados pela entidade profissional, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA a ser realizada no dia 04 de setembro de 2017, iniciando-se as 09h30min, em primeira convocação com presença de 50% mais um dos trabalhadores abrangidos lendo por local a sede do SINTRODOV na Avenida México 1085, em Dois Vizinhos, não sendo obtido o quorum na primeira convocação, a assembleia será instalada em segunda convocação, meia hora após com qualquer numero de trabalhadores presentes, tudo em conformidade com o estatuto social do SINTRODOV e dos artigos 612, 615 e 859 da CLT. A votação será por escrutínio secreto. A coleta de votos será procedida, com uma única uma fixa no local da AGE. A deliberação será sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Discussão e deliberação da proposta da empresa de compensação de possíveis horas extras trabalhadas aos sábados durante os meses de setembro, outubro, novembro e Dezembro/2017 a serem compensadas com folgas nos dias 20 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018; 2º) Discussão e deliberação para ratificação dos descontos salariais a título de contribuições assistenciais financeiras ao sindicato, ou seja custeio sindical, inclusive a Contribuição Sindical a todos os trabalhadores representados filiados ou não, inclusive com definição da norma para o DIREITO DE OPOSIÇÃO, bem como deliberar sobre a autorização para a entidade sindical, para o recebimento das contribuições financeiras da empresa em favor dos serviços assistenciais prestado pela entidade aos trabalhadores representados; 3º) Outras questões de interesse da categoria profissional. Dois Vizinhos, 01 de setembro de 2017.
Alcir Antônio Ganassini – Presidente.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA USO NA UPA, COM RECURSOS DO MINISTERIO DA SAÚDE, PROPOSTA 08889455000116O-05 – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade do Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 099/2017 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME, CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com o valor do R$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais), ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA. – ME, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), MTB TECNOLOGIA LTDA. – EPP, CNPJ nº 01.405.834/0001-40, com o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. – ME, CNPJ nº 19.921.492/0001-66, com o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. – EPP, CNPJ nº 21.262.327/0001-01, com o valor de R$ 2.084,00 (dois mil, oitenta e quatro reais), ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.342.270/0001-74, com o valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) e ROSTECA – COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA. – ME, CNPJ nº 05.621.183/0001-11, com o valor de R$ 288,00 (duzentos oitenta e oito reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 01 de setembro de 2017.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7939/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PROTETORES E PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS, VANS, MICROONIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIARIAS E AGRÍCOLAS – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 039/2017 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
106	GL COMERCIAL EIRELI - ME	23.021.666/0001-90
107	MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA - EPP	07.790.477/0001-28
108	MACHADINHO RECAPADORA EIRELI - EPP	11.023.080/0001-17

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 02 de setembro de 2017.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 099/2017
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A comissão designada através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado de licitação.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017
OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA USO NA UPA, COM RECURSOS DO MINISTERIO DA SAÚDE, PROPOSTA 08889455000116O-05 – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decre-to Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:
1 CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME – CNPJ nº 73.334.476/0001-32 – Lote nº 01 R$ 1.840,00 – ITEM 001 R$ 460,00
2 ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 05.686.030/0001-17 – Lote nº 01 R$ 2.520,00 – ITEM 008 R$ 150,00 – ITEM 010 R$ 1.190,00
3 MTB TECNOLOGIA LTDA EPP – CNPJ nº 01.405.834/0001-40 – Lote nº 01 R$ 13.000,00 – ITEM 001 R$ 6.500,00
4 N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ nº 19.921.492/0001-66 – Lote nº 01 R$ 330,00 – ITEM 007 R$ 110,00
5 PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP – CNPJ nº 21.262.327/0001-01 – Lote nº 01 R$ 2.084,00 – ITEM 003 R$ 275,00 – ITEM 004 R$ 309,00 – ITEM 005 R$ 120,00 – 012 R$ 67,00 – 013 R$ 196,00
6 ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - ME – CNPJ nº 26.342.270/0001-74 – Lote nº 01 R$ 1.350,00 – ITEM 009 R$ 270,00
7 ROSTECA – COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA. – ME – CNPJ nº 05.621.183/0001-11 – Lote nº 01 R$ 288,00 (duzentos oitenta e oito reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 01 de Setembro de 2017.
Claudinei Schroeber
Pregoeiro

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 140/2017
Ata de Registro de Preços nº 176/2017 - G2 – Empreendimentos e Logística LTDA - ME, CNPJ sob o nº 14.744.458/0001-60.
Ata de Registro de Preços nº 177/2017 - Diane A. M. Wurlitzer - ME, CNPJ sob o nº 26.582.119/0001-03.
Contrato nº 121/2017 - Manoel Gustavo Gomes dos Santos - ME, CNPJ sob o nº 02.901.251/0001-72.
Contrato nº 122/2017 - Leomar Roque Resende 85836966915, CNPJ sob o nº 21.954.249/0001-06.
Dois Vizinhos, 1 de setembro de 2017.
Raul Camilo Isotton
Prefeito
OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 129/2017
Decreto nº 14044/2017 - Concedo Bolsa Auxilio a servidora Clari Teroza Merodik Albuquerque, – 25 de agosto de 2017.
Decreto nº 14055/2017 - Concedo Bolsa Auxilio ao servidor Fernando Luiz Martinazzo. – 31 de agosto de 2017.
Decreto nº 14056/2017 - Determina Ponto Facultativo para o dia 08 de setembro do 2017. – 31 de agosto de 2017.
Decreto nº 14057/2017 - Concedo Bolsa Auxilio a servidora Loreni de Fátima Ferras Rossetti. – 31 de agosto de 2017.
Decreto nº 14058/2017 - Concedo férias aos servidores municipais. – 31 de agosto de 2017
Decreto nº 14059/2017 - Declara a vacância do cargo público da servidora Flonrha Wosniak em razão da concessão de Aposentadoria por idade. – 31 de agosto do 2017.
Decreto nº 14060/2017 - Declara a vacância do cargo público da servidora Maximino Wosniak em razão da concessão de Aposentadoria por idade. – 31 de agosto do 2017.
Portaria nº 047/2017 - Concedo diária a servidores municipais. – 1 de setembro do 2017.
OBS. Estes Documentos estão disponíveis na integra no Diario Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO PARA ÂMBITO DE EDUCAÇÃO

1. contrato	CONTRATO Nº 156/2017 – Pregão Nº 104/2017
2. contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.995.114/0001-43
3. contratado	K L COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – ME – CNPJ Nº 04.814.[illegible]
4. Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA OU INDICAÇÃO, MATERIAL DE VINCULAÇÃO OU APOIO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
5. valor total	R$ 5.[illegible] (cinco mil, [illegible] reais)
6. Prazo de vigência	12 meses, a contar de [illegible]
7. Data assinatura	São Jorge, 17 [illegible] de 2017.

1. contrato	CONTRATO Nº 157/2017 – Pregão Nº 104/2017
2. contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.995.114/0001-43
3. contratado	TIBAGI COMERCIAL LTDA – ME – CNPJ Nº 04.[illegible]
4. Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA OU INDICAÇÃO, MATERIAL DE VINCULAÇÃO OU APOIO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
5. valor total	R$ 7.[illegible] (sete mil, [illegible] reais)
6. Prazo de vigência	12 meses, a contar de [illegible]
7. Data assinatura	São Jorge, 17 [illegible] de 2017.

1. contrato	CONTRATO Nº 158/2017 – Pregão Nº 104/2017
2. contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.995.114/0001-43
3. contratado	GILCIMAR CONFECÇÃO AUTOMOTIVA LTDA – ME – CNPJ Nº 08.[illegible]
4. Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA OU INDICAÇÃO, MATERIAL DE VINCULAÇÃO OU APOIO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
5. valor total	R$ 5.[illegible] (cinco mil, [illegible] reais)
6. Prazo de vigência	12 meses, a contar de [illegible]
7. Data assinatura	São Jorge, 17 [illegible] de 2017.

1. contrato	CONTRATO Nº 159/2017 – Pregão Nº 104/2017
2. contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.995.114/0001-43
3. contratado	PANIFICADORA [illegible] LTDA – ME – CNPJ Nº 04.[illegible]
4. Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E PRATICAGEM DE PREÇOS PARA ATENDER A FESTA DA PADROEIRA, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
5. valor total	R$ 17.[illegible] (dezessete mil, [illegible] reais)
6. Prazo de vigência	11 meses, [illegible]
7. Data assinatura	São Jorge, 17 [illegible] de 2017.

1. contrato	CONTRATO Nº 160/2017 – Pregão Nº 104/2017
2. contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.995.114/0001-43
3. contratado	ANTUNES VEÍCULOS LTDA – ME – CNPJ Nº 05.[illegible]
4. Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PARACHOQUE DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRAPEAÇÃO, SOLDA, PINTURA COM PINTURA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
5. valor total	R$ 5.[illegible] (cinco mil, [illegible] reais)
6. Prazo de vigência	11 meses, [illegible]
7. Data assinatura	São Jorge, 17 [illegible] de 2017.

1. contrato	CONTRATO Nº 161/2017 – Pregão Nº 104/2017
2. contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.995.114/0001-43
3. contratado	GILCIMAR CONFECÇÃO AUTOMOTIVA LTDA – ME – CNPJ Nº 08.[illegible]
4. Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LONA, VELCRO E ELÁSTICO NOVO PARA SECRETARIA DE OBRAS, PARA ESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
5. valor total	R$ 5.[illegible] (cinco mil, [illegible] reais)
6. Prazo de vigência	11 meses, [illegible]
7. Data assinatura	São Jorge, 17 [illegible] de 2017.

1. contrato	CONTRATO Nº 162/2017 – Pregão Nº 104/2017
2. contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.995.114/0001-43
3. contratado	PANIFICADORA [illegible] LTDA – ME – CNPJ Nº 04.[illegible]
4. Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E PRATICAGEM DE PREÇOS PARA ATENDER A FESTA DA PADROEIRA, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
5. valor total	R$ 17.[illegible] (dezessete mil, [illegible] reais)
6. Prazo de vigência	11 meses, [illegible]
7. Data assinatura	São Jorge, 17 [illegible] de 2017.

1. contrato	CONTRATO Nº 163/2017 – Pregão Nº 104/2017
2. contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.995.114/0001-43
3. contratado	ANTUNES VEÍCULOS LTDA – ME – CNPJ Nº 05.[illegible]
4. Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA BOMBA INJETORA DA PÁ CARREGADEIRA W-260AN E MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 H E AGENDAR DE ENTRADA E SAÍDA DE ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL PARA A SECRETARIA DE OBRAS PARA ESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
5. valor total	R$ 19.[illegible] (dezenove mil, [illegible] reais)
6. Prazo de vigência	11 meses, [illegible]
7. Data assinatura	São Jorge, 17 [illegible] de 2017.

1. contrato	CONTRATO Nº 164/2017 – Pregão Nº 104/2017
2. contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.995.114/0001-43
3. contratado	L A M COMERCIO DE PEÇAS LTDA – ME – CNPJ Nº 07.[illegible]
4. Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
5. valor total	R$ 5.[illegible] (cinco mil, [illegible] reais)
6. Prazo de vigência	11 meses, [illegible]
7. Data assinatura	São Jorge, 17 [illegible] de 2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE E A EMPRESA [illegible]
1. contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.995.114/0001-43
2. contratado	[illegible] – ME – CNPJ Nº [illegible]
3. Objeto	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 137/2017 [illegible]
Do prazo	[illegible]
Data assinatura	São Jorge, 17 [illegible] de 2017.



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Setembro de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1434 | Página 141 / 144

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 055/2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ–TECPAR, SITUADA A RUA PROFESSOR ALGACYR MUNHOZ MADER Nº 3775 – CENTRO- CURITIBA – PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE EAD (ENSINO A DISTANCIA) DESTINADO A CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, CONFORME CARTA CIRCULAR DO PARANÁ CIDADE Nº 202/ERC/17 DO PARANACIDADE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA TECPAR. CNPJ Nº. 77.964.393/0001-88, com sede na ,– CEP:–BAIRRO: CIDADE/UF: /PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste–Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II e XIII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR–R$ 2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais), RECONHECIMENTO: 30/08/2017, por Ivanir da Silva, Secretario Geral de Governo. RATIFICAÇÃO: 30/08/2017, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste–Paraná.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 039/2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, SITUADA A RUA PORTO ALEGRE Nº 99 – CENTRO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 77.812.519/0001-7 PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, INCLUSIVE INTERNAMENTO, DOS CASOS DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, EM REGIME DE PLANTÃO, AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. FORNECEDOR: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 77.812.519/0001-07, com sede na Rua Porto Alegre , 99 casa–CEP: 85601480–BAIRRO: centro CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste–Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO–R$ 25.120,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte reais), RECONHECIMENTO: 30/08/2017, por Ivanir da Silva, Secretario Geral de Governo; RATIFICAÇÃO: 30/08/2017, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste–Paraná.

Cod246333

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 374/2017–Pregão Nº. 145/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	A. LOPES SERIGRAFIA ME–CNPJ Nº. 10.530.051/0001-89
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA OU INDICAÇÃO, MATERIAL DE VISUALIZAÇÃO OU AFINS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 11.325,00 (onze mil, trezentos e vinte e cinco reais)
Prazo de vigência	18 meses, (27/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 375/2017–Pregão Nº. 145/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GRAFICA BAIXADA LTDA ME–CNPJ Nº. 00.330.949/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA OU INDICAÇÃO, MATERIAL DE VISUALIZAÇÃO OU AFINS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)
Prazo de vigência	18 meses, (27/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 376/2017–Pregão Nº. 145/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA – ME–CNPJ Nº. 00.176.555/0001-99
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA OU INDICAÇÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R$ 60.650,00 (sessenta mil, seiscentos e cinqüenta reais)
Prazo de vigência	18 meses, (27/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 377/2017–Pregão Nº. 144/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ISMAEL HENZ–CNPJ Nº. 04.926.714/0001-86
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA MAQUINA PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS DE USO INFANTIL E FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 12.490,00 (doze mil, quatrocentos e noventa reais)
Prazo de vigência	12 Meses, (29/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 378/2017–Pregão Nº. 146/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	FIORENTINA VEICULOS LTDA–CNPJ Nº. 72.421.936/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEICULO UTILITÁRIO NOVO, PARA SECRETARIA DE VIAÇÃO, INFRA ESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R$ 54.400,00 (cinqüenta e quatro mil e quatrocentos reais),
Prazo de vigência	12 Meses, (29/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/08/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 379/2017–Pregão Nº. 148/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANTONIO FAVERO–ME–CNPJ Nº. 85.495.172/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PARA-CHOQUES DE VEICULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, SOLDA, FUNILARIA COM PINTURA NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 62.079,00 (cinquenta e dois mil e setenta e nove reais)
Prazo de vigência	18 Meses, (02/03/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 31/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 380/2017–Pregão Nº. 163/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA–CNPJ Nº. 05.000.011/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA BOMBA INJETORA DA PA CARREGADEIRA W-20-CASE E MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B E AQUISIÇÃO DE UM KIT DE ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL PARA A SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R$ 18.990,00 (dezoito mil, oitocentos e noventa reais)
Prazo de vigência	6 Meses, (02/03/2018)
Prazo de execução	6 Meses, (02/03/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 31/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 381/2017–Pregão Nº. 165/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GENTE SEGURADORA S.A.–CNPJ Nº. 90.180.605/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO TOTAL(CIR) E SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA(RCF), PARA OS VEICULOS, VANS, CAMINHONETES, MICROONIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R$ 23.550,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	12 Meses, (30/08/2018)
Prazo de execução	12 Meses, (30/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 31/08/2017

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 256/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 82/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – CNPJ nº. 10.728.273/0001-00
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 4.404,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), sendo um acréscimo de 96 horas, tendo em vista que o total de horas antes de 08h00 horas semanais, 32h00 mensais, passará a ser 12 horas semanais, 48h00 mensais. Dentro nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 30/08/2017
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 332/2015, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 22/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA COGUETTO MARIA EIRELI – CNPJ nº. 82.570.722/0001-46
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº332/2015 celebrado entre as partes em 27/08/2015.
Do prazo	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, vigência até 31/12/2017 e a execução até 26/10/2017.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR), 25/08/2017

Cod246401